



Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI Nº 3852, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 11/02/2026 - Edição nº 1752

ALTERA O INCISO VI, DO § 1º, DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 3.843, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE MANTÉM PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal** de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 9 de fevereiro de 2026, aprovou e eu, **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito do Município de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Inciso VI, do § 1º, do Artigo 2º, da **Lei nº 3.843, de 29 de dezembro de 2025**, a qual autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros às organizações da sociedade civil, com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, que mantém parcerias com a Administração Pública, em regime de mútua cooperação, mediante termo de fomento, durante o exercício financeiro de 2026, observados as definições dadas pela **Lei federal nº 13.019/2014**, alterada pela **Lei federal nº 13.204/2015**, para as entidades abrangidas pelo regime jurídico das parcerias voluntárias, passa a possuir a seguinte redação:

“Art. 2º As organizações da sociedade civil serão beneficiadas com o repasse de recursos financeiros, no exercício de 2026, na seguinte conformidade:

§ 1º Através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

.....

VI – APAS – Associação de Pais e Amigos dos Surdos, com sede à Av. Capitão Francisco Borges de Godoy Macota, nº 51, cidade de Jaboticabal/SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.406.958/0001-55, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);”

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, que serão suplementadas se necessárias, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na **Lei nº 3.843, de 29 de dezembro de 2025**.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Guariba, 10 de fevereiro de 2026.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior

Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública